



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.311

De 18 de agosto de 2010

Autógrafo nº 216/10 – Projeto de Lei nº 150/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação, desmembramento e autorização para permutar área municipal com área de propriedade da CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de agosto de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara com área de 456,45 metros quadrados, ora denominada área A2, a ser desmembrado de imóvel também de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 109.160, registrada no 1º Cartório de Registros de Imóveis, denominado área A.

§ 1º A área remanescente do desmembramento referido no *caput* deste artigo passa a ser denominada área A1.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º As áreas referidas no *caput* deste artigo são descritas como a seguir:

- a. **DESCRIÇÃO DA ÁREA "A1":** Um terreno designado ÁREA "A1" do desmembramento da área "A", localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall'Acqua, em Araraquara, contendo 25.812,79 metros quadrados, que assim se descreve: "inicia-se no ponto 18-A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 136,10 metros, até encontrar o ponto 19-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva á esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 metros, até encontrar o ponto 21-A; confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a propriedade de JOSÉ BARBUGLIO; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,84 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NE e por 8,09 metros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-E, passando pelo ponto 19 com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete á direita e segue por 100,00 metros, até encontrar o ponto 19-D; daí deflete á esquerda e segue por 25,13 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a área "G1 e G2" Matrícula 109.166; daí deflete á direita por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C1, confrontando com a área "A2"; daí segue por 70,12 metros , até encontrar o ponto 8C, confrontando Rua Ivo Dall 'Acqua; daí deflete à direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí finalmente segue em curva a direita por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição".

- b. **DESCRIÇÃO DA ÁREA "A2":** Um terreno designado ÁREA "A2", do desmembramento da área "A", localizado na Rua Ivo Dall'Acqua, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini e Avenida Presidente Vargas, em Araraquara, contendo 456,45 metros quadrados, que assim se descreve: "inicia-se no ponto 19-C, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua e a área "G1"; daí segue por 36,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall'Acqua; daí deflete á direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a área "A1"; daí finalmente deflete á direita e segue por 24,87 metros, confrontando com a área "G1", até encontrar o ponto inicial 19-C, encerrando assim esta descrição".

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior como área A2, com o imóvel denominado G2, de propriedade da CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, de área de 466,06 metros quadrados, a ser desmembrado da área de Matrícula 109.166, registrada no 1º Cartório de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Registros de Imóveis, denominada área G, doada à CIESP pelo Município de Araraquara por autorização da Lei 7.007/2009, alterada pela Lei 7.069/2009.

§ 1º A permuta de que trata o *caput* deste artigo atende à necessidade do Município de Araraquara em adequar o terreno denominado área "A", do qual será desmembrada a área "A2", à construção de equipamento comunitário.

§ 2º A área referida no *caput* deste artigo, descrita a seguir, será anexada à área A1, descrita na alínea "b" do parágrafo 2º do artigo anterior:

- a. **DESCRIÇÃO DA ÁREA "G2"**: Um terreno designado ÁREA "G2", do desmembramento da área "G", encravado nos fundos da área "G1", contendo 466,06 metros quadrados, que assim se descreve: "inicia-se no ponto 19-D, localizado na intersecção desta área com a área "A1"; daí segue por 37,10 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a área "A1"; daí deflete á direita e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a área "G1"; daí finalmente deflete á direita e segue por 25,13 metros, confrontando com a área "A1", até encontrar o ponto inicial 19-D, encerrando assim esta descrição".

Art. 3º Os imóveis de que trata a presente lei estão devidamente descritos e caracterizados no desenho nº 1-5-3338, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e integrante do guichê 034.445/2010 – processo administrativo 000.009/2010.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 034.445/2010 - ("PC").